



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 18/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CEDENTE:

SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.108.509/0002-82, com sede na Avenida marginal do Ribeirão Dos Cristais, 200 Portão A parte 3 – Prédio 400 – Cajamar/SP, CEP 70.070-938, representada pelos seus Representantes Legais, Sra. **MARIANA PINTO DINIZ**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº ***.320.056-** e Sra. **PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº ***.611.158-**

CESSIONÁRIA/CONTRATADA:

SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.743.287/0035-53, com sede na Avenida marginal do Ribeirão Dos Cristais, 200 Portão A parte 3 – Prédio Empresarial 400 – Cajamar/SP, CEP 07760-000, representada pelo seu Representante Legal, Sra. **PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº ***.611.158-**.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 18/2017, instruído no Processo 50840.000073/2017-34, com fundamento no do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c art. 425 do Código Civil, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o preâmbulo da CONTRATADA, em razão da cessão do contrato feita pela Schneider Eletric It Brasil Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. em favor da Schneider Eletric Brasil Ltda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado o preâmbulo da CONTRATADA, que passa a constar da seguinte forma:

"CONTRATADA:

SCHNEIDER ELETRIC IT BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.743.287/0035-53, com sede na Avenida marginal do Ribeirão Dos Cristais, 200 Portão A parte 3 – Prédio Empresarial 400 – Cajamar/SP, CFP 07760-000, representada pelo seu Representante Legal, Sra. **PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº ***.611.158-***"

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO**

3.1. A Cedente cede sua posição contratual à Cessionária, que assume todos os direitos e obrigações pactuados no contrato nº 18/2017 celebrado com a Empresa de Planejamento e Logística S.A. em 22/12/2017.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da **EPL**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**
CONTRATANTE CONTRATANTE

PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI
CEDENTE

MARIANA PINTO DINIZ
CEDENTE

PATRICIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pinto Diniz, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Barroso Cavalvanti, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 27/12/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Presidente**, em 28/12/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 29/12/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 29/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5010025** e o código CRC **171029DB**.



Referência: Processo nº 50840.000073/2017-34



SEI nº 5010025

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br